



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO S/Nº/89

O Secretário de Transportes e Comunicações, no uso de atribuições e "ad referendum" do Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos - CMTU,

CONSIDERANDO a efetiva necessidade de atendimento às necessidades da TORRE e NOVA TORRE, nos seus deslocamentos com destino ao CENTRO DA CIDADE,

R E S O L V E:

I - Criar a linha 516-CASA AMARELA(NOVA TORRE), com o seguinte itinerário:

DO: SUBÚRBIO/CIDADE - Rua Padre Lemos(Terminal), Rua Major Nereu Guerra, Rua da Harmonia, Estrada do Encanamento, Largo do Parnamirim, Rua João Tude de Melo, Ponte/Viaduto da Torre, Rua Professor T. Mendonça Real da Torre, Rua Padre Anchieta, Av. Beira Rio, Ponte da Torre, Av. Rui Barboza Agamenon Magalhães, Pista Local da Av. Agamenon Magalhães, Contorno da Praça do By, Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, Av. Conde da Boa Vista, Ponte Duarte Coelho, Guararapes, Av. Dantas Barreto, Av. Nossa Senhora do Carmo, Av. Martins de Barros, Ponte Buarque de Macedo, Rua Madre de Deus, Ponte 12 de Setembro, Cais de Santa V. Martins de Barros(Ponto de Retorno).

DO: CIDADE/SUBÚRBIO - Av. Martins de Barros(Ponto de Retorno), Rua 1º de Março, Av. Guararapes, Ponte Duarte Coelho, Av. Conde da Boa Vista, Dom Bosco, Av. Agamenon Magalhães, Rua Bandeira Filho, Av. Cons. Rosa e Silva, Ilíada, Ponte da Torre, Rua Conde de Irajá, Rua José Bonifácio, Ponte/Viaduto da Rua João Tude de Melo, Rua Tito Rosas, Rua do Futuro, Rua Simão Mendes, Av. Contorno Rosa e Silva, Estrada do Arraial, Rua Des. Góes Cavalcanti, Largo do Parnamirim, Estrada do Encanamento, Rua da Harmonia, Rua Major Nereu Guerra, Rua Paula Batista, Conselheiro Pireti, Rua Visconde de Taunay, Rua Padre Lemos, Av. Norte, Rua Rolim de Almeida, Rua Pres. Rui da Silveira Castro, Rua Vasco da Gama, Rua Padre Lemos (al).

CONT.DA RESOLUÇÃO S/Nº/89.

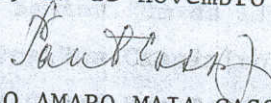
II - Determinar que a linha ora criada, seja operada com frota, frequência e em dias e horários a serem estabelecidos pela EMTU/Recife, em Ordem de Serviço de Operação.

III - Definir, que a tarifa da referida linha, seja correspondente ao Primeiro Anel Tarifário.

IV - Decidir que a linha ora criada seja operada pela permissionária Empresa RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA.

V - Estabelecer que a presente Resolução entre em vigor no dia 20 de novembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 17 de novembro de 1989


PAULO AMARO MAIA CASSUNDÉ
Secretário de Transportes e Comunicações